



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Of. PR-DL 532/2023

Jundiaí, em 20 de junho de 2023

Exmo. Sr.
Deputado Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Encaminho, por cópia anexa, a Moção Nº 512, de autoria do Vereador Márcio Pentecostes de Souza, aprovada na 99.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

PRESENCIA DA CD. 03/JUL/2023 20:17 005744

PR/DL Nº 532/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Antonio Carlos Albino.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A527-7F0F-1753-58DA

Secretaria-Geral da Mesa SEPNO 05/JUL/2023 14:04
Ass.: 88
Ponto: 5248
Ass.: 045





MOÇÃO Nº 512/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.530/2023, de autoria do Deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP), que altera a Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre empréstimos consignados em caso de contratação sem autorização do beneficiário.

Considerando que tramita no Congresso Nacional, o Projeto de Lei de n.º 2.530/2023, do deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP), que altera a Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre empréstimos consignados em caso de contratação sem autorização do beneficiário;

Considerando que há um grande volume de operações feitas nesta modalidade de crédito, de acordo com o INSS, só em 2021 foram realizados mais de 40 milhões de pedidos de empréstimos consignados por aposentados e pensionistas;

Considerando que em 2022, foram registradas 57.874 queixas de golpes de empréstimo consignado em vários PROCONS do Brasil e isso dá mais de seis denúncias por hora, segundo a Polícia as quadrilhas conseguem dados e documentos na internet;

Considerando que esse é um mecanismo que foi criado como instrumento necessário de fomento a demanda agregada da economia e tem se tornado um problema com as fraudes noticiadas, inclusive como “Golpe do consignado”, pela imprensa; e

Considerando que o crédito consignado deva continuar como instrumento de fomento à economia e não se tornar penalizador para o beneficiário, por isso, é relevante a ideia de alterar a lei dos empréstimos consignados para que em caso de contratação fraudulenta desta concessão sem autorização do beneficiário, não haverá o desconto das parcelas, e assim, a pessoa que na verdade foi vítima de um golpe, não precise devolver os valores cobrados,

/pmf





Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.530/2023, de autoria do Deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP), que altera a Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre empréstimos consignados em caso de contratação sem autorização do beneficiário, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Brasil Luiz Inácio Lula da Silva (PT);
2. Presidente da Câmara dos Deputados Arthur Lira (PP-AL);
3. Presidente do Senado Federal Rodrigo Otavio Soares Pacheco Democratas (PSD- MG);
4. Deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP).

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2023.

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro

Assinado digitalmente por
MARCIO PENTECOSTES
DE SOUSA
Data: 02/06/2023 10:11

/pmf

